



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 174/2018 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Hospedagem; Fornecimento de Refeições; Self Service; Quentinhos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato -PI e suas Secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº05.438.225/0001-48
FONTE DE RECURSO	FPM, FUNDEB 40%, FMAS, ICMS E OUTROS
DATA DA ASSINATURA	05/11/2012
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Lucas de Macêdo Negreiros (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 05 novembro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeitura Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

DECRETO N.º 015 / 2018 São Miguel da Baixa Grande – PI, 13 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no período que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 06 de Dezembro de 1997.

CONSIDERANDO O Dia da Proclamação da República do Brasil que é comemorado anualmente dia 15 de novembro e é considerado um feriado nacional;

CONSIDERANDO o calendário de pontos facultativos do ano de 2018, que o Governo do Estado publicou no Diário Oficial, conforme Decreto de nº 17.619, onde determina o dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), como Ponto Facultativo que sucede o feriado nacional do Dia da Proclamação da República, nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a observância do princípio da economicidade na gestão pública;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Miguel da Baixa Grande, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional em alusão ao Dia da Proclamação da República do Brasil, 15 de novembro de 2018 (quinta-feira).

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, 13 de novembro de 2018.

Josemar Teixeira Moura
Josemar Teixeira Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 132/2015 de 31/03/2015

Resolução nº. 01/CMDCA/2018

São Luís do Piauí, 13 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Resolução 207 de 30 de março de 2018 do CONANDA: Art. 1º Convocar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências";

Resolve:

Art. 1. Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema "Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências";

Art. 2º. Estabelecer o período de 22 a 23/11/2018 para realização da VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, a ser definida em resolução específica.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de adolescentes, advindos dos setores da sociedade civil organizada e das políticas públicas, existentes no município;

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da VIII Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II - elaborar diretrizes e orientações para a realização de todas as etapas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- elaborar a proposta metodológica e a programação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º Recomendar ao Município, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizete Francisca da Conceição
Elizete Francisca da Conceição
PRESIDENTE DO CMDCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ- PI
CNPJ Nº 01-519.467/001-05
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 09 de 13 de novembro de 2018

Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de São Luís do Piauí no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de garantir a implementação da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento das Violências "

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís do Piauí, 13 de novembro de 2018

Raimundo Renato Vicente de A. Sousa
Raimundo Renato Vicente de A. Sousa
Prefeito Municipal de São Luís do Piauí.